



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ROBERLAN ALVES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 005/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 01/12/2025, processo administrativo n.º 003099/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Uniformes e Acessórios escolares destinados aos alunos da Escola Reitor Edgard Santos – Escola Militar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Itamaraju/Bahia.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FABRICATTO CONFECÇÃO DE ROUPAS E EPI LTDA CNPJ nº 47.353.382/0001-09 Endereço: Rua Salinas das Margaridas, nº 590 A, Furlan, Itamaraju – BA, CEP: nº 45.836-000. Telefone: (73) 99125-5162 E-mail: contab_tec@hotmail.com Representante Legal: SIRLENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA					
ITEM	LOTE ÚNICO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALÇA - CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR AZUL FERRETE, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS FACA LATERAIS, COM VIÉS VERMELHO EM CADA LADO, CÓS COM PASSANTE,	UND	450	R\$ 140,36	R\$ 63.162,00

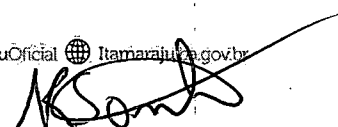
Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 1/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	ZÍPER E BOTÃO, MODELO SOCIAL. SOB MEDIDA				
2	SHORT SAIA - EM BRIM NA COR AZUL FERRETE, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS FACA LATERAIS, COM VIÉS VERMELHO EM CADA LADO, CÓS COM PASSANTE, ZÍPER E BOTÃO, MODELO SOCIAL. SOB MEDIDA	UND	450	R\$ 141,79	R\$ 63.805,50
3	CAMISA GOLA POLO - CONFECCIONADA NA MALHA PP, NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, GOLA E PUNHO AZUL ROYAL, TRÊS BOTÕES NA FRENTE, COM TARGETA BORDADA DO LADO ESQUERDO, NOME E GRUPO SANGUÍNEO DO ALUNO, COM BRASÃO NO PEITO, PINTURA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA. SOB MEDIDA	UND	900	R\$ 121,64	R\$ 109.476,00
4	BONÉ - CONFECCIONADO NO BRIM NA COR AZUL COM BRASÃO NA FRENTE E REGULADOR EM VELCRO ATRÁS.	UND	900	R\$ 61,90	R\$ 55.710,00
5	TÊNIS - UNISSEX, CANO BAIXO COM SIDESTRIPE FECHAMENTO COM CADARÇO, COLARINHOS ACOLCHOADOS, SOLADOS EMBORRACHADOS EM WAFFLE.	PAR	900	R\$ 323,90	R\$ 291.510,00
6	CINTO - CONFECCIONADO EM NYLON AZUL ROYAL COM FIVELA REGULADORA	UND	900	R\$ 66,22	R\$ 59.598,00
7	CAMISA - GOLA TIPO CARECA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHOS EM VIÉS NA COR AZUL, CORRESPONDENTE AO PANTONE 281-AZUL FERRETE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO, NO MESMO TOM DE AZUL SUPRAMENCIONADO, (BORDADO OU PINTADO) NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, BANDEIRA DA BAHIA (BORDADO OU PINTADO) NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO	UND	900	R\$ 78,45	R\$ 70.605,00

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 2/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	MUNICÍPIO (BORDADO OU PINTADO) NO LADO ESQUERDO. SOB MEDIDA				
8	SHORT - EM TECIDO TACTEL, NA COR AZUL, CORRESPONDENTE AO PANTONE 281- AZUL FERRETE, COM ELÁSTICO NO COES, COM CORDÃO, NO COMPRIMENTO DE 5 CM ACIMA DOS JOELHOS, COM FAIXAS VERTICAIS DE 06 (SEIS) CENTÍMETROS DE LARGURA, VERMELHAS NAS LATERAIS. OBSERVAÇÃO: CASO A BERMUDA APRESENTE FOLGA CONSIDERÁVEL NAS PERNAS, SERÁ NECESSÁRIO O USO DE SHORT INTERNO. SOB MEDIDA	UND	900	R\$ 61,18	R\$ 55.062,00
9	BRAÇAL: COMPOSIÇÃO CONFECCIONADO EM NYLON RESINADO RIP STOP, EM FORMATO SEMELHANTE AO DE UMA MANGA, NA COR AZUL ROYAL, AJUSTÁVEL AO BRAÇO ATRAVÉS DE BASE ELÁSTICA E VOLERO, QUE ENVOLVE A MANGA DA CAMISA; NA PARTE SUPERIOR, É DOTADA DE UMA ABERTURA HORIZONTAL PLATINA ABOTOÁVEL; / É CARREGADO COM O DISTINTIVO DO MCPM E DA ESCOLA, DEVENDO POSSUIR LOGO ABAIXO DESTE, INSCRIÇÃO EM BRANCO "LIDER 6º A" (CONFORME A SÉRIE DO ALUNO) EM FONTE ARIAL BLACK LARGURA DE 12,5CM.	UND	900	R\$ 8,64	R\$ 7.776,00
10	AGASALHO , COMPOSIÇÃO * BLUSÃO NA COR AZUL, CORRESPONDENTE AO PANTONE 281- AZUL FERRETE EM NYLON COM IDENTIFICAÇÃO, BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) DO LADO ESQUERDO, NOME E SOBRENOME DO DISCENTE. SOB MEDIDA	UND	900	R\$ 44,63	R\$ 40.167,00
11	KIT DE UNIFORME DOS GESTORES DISCIPLINARES: OBRIGATÓRIO PARA OS GESTORES DISCIPLINARES. COMPOSIÇÃO: * CAMISA NA COR BRANCA DE MALHA PV DE MEIA MANGA, COM GOLA E PUNHOS	CJ	60	R\$ 273,51	R\$ 16.410,60

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 3/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

	MARROM-CAFÉ, COM BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) DO LADO ESQUERDO; FUNÇÃO NOME E SOBRENOME DO GESTOR DISCIPLINAR, NA COR CORRESPONDE MARROM-CAFÉ, DO LADO DIREITO (BORDADO OU PINTADO). A FONTE A SER UTILIZADA PARA TODAS AS INSCRIÇÕES NOS UNIFORMES SERÁ "ARIAL", NEGRITO, TAMANHO 2,5 CM DE ALTURA E O MÁXIMO DE 9 CM POR LINHA. BANDEIRA DA BAHIA (BORDADO OU PINTADO) NA MANGA DO BRAÇO DIREITO. *BRASÃO DO MUNICÍPIO (BORDADO OU PINTADO) NA MANGA DO BRAÇO ESQUERDO. * CALÇA MARROM-CAFÉ PARA USO MASCULINO, EM TECIDO BRIM OU TWO WAY, COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA CINTO * SAIA EM TECIDO BRIM OU TWO WAY, NA ALTURA DO JOELHO, NA COR MARROM-CAFÉ COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA CINTO. * OU SAIA EM TECIDO BRIM OU TWO WAY, NA ALTURA DO TORNOZELO, NA COR MARROM-CAFÉ 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA CINTO. * GORRO DE PALA PADRÃO MARCIAL, CONFECCIONADO NO COR MARROM-CAFÉ EM TECIDO BRIM PESADO, COM BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) NA FRENTE, AJUSTE ATRÁS EM VELCRO; * O CINTO EM NYLON, NA COR MARROM-CAFÉ, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA. SOB MEDIDA				
12	COTURNO GESTORES MARROM-CAFÉ E MEIAS BRANCAS. CONFECCIONADA EM COURO, COM UMA SOLA DE BORRACHA ULTRA LIGHT, QUE RESISTE ATÉ 320°C, COM ENTRESSOLA EM EVA, BLOQUEADO (COSTURADO) AO CABEDAL PARTE INTERNA É COMPOSTO POR FORRO CONTRATEC	PAR	60	R\$ 273,51	R\$ 16.410,60

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 4/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

	AIR, PALMILHA FABRICADA EM POLIURETANO, FORRO CONTRATEC AIR, TRATADA COM ANTIBACTERIANOS E ANTI FUNGOS.				
13	MOCHILA PRODUZIDA COM POLIÉSTER BALÍSTICO DE 1.680 DENIER BRONZE MICROFORJADO, ALÇA STACKIT ALCOCHOADAS, 2 BOLSOS LATERAIS PARA GARRAFADAS. 100% POLIÉSTER INTERIOR.	UND	900	R\$ 201,53	R\$ 181.377,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.031.069,70

2.2. Não há cadastro reserva.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 5/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 6/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preço.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 7/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de revisão de preços, o prazo para resposta da Administração Pública ao pedido de revisão será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento. O pedido formulado pela contratada deverá indicar expressamente os itens que sofreram alteração de preços, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.

5.1.3.3.1. A simples apresentação dos documentos pela empresa contratada não será suficiente para ensejar a revisão pretendida, uma vez que a Administração procederá à realização de pesquisa de mercado, a fim de verificar a efetiva variação dos valores. Em caso de divergência entre os preços apurados pela Administração e aqueles apresentados pela contratada, prevalecerão os valores obtidos na pesquisa de mercado oficial.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 9/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 10/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 11/16

RSantos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à CONTRATANTE, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do fornecimento por intermédio de servidores especialmente designados;
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Zelar para que durante a vigência da ata de registro sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- h) Efetuar o pagamento ajustado.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 12/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

10.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução da ata de registro e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, elencados no documento convocatório;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

11. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, após a ordem de fornecimento, obedecendo os prazos e quantitativos **RIGOROSAMENTE** discriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento - AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

11.2. As peças devem ser personalizadas com logomarcas oficiais definidas pela Secretaria Municipal de Educação sem prejudicar a qualidade do tecido.

11.3. O serviço de bordado, silkscreen ou outro tipo de aplicação deve garantir durabilidade e resistência às lavagens.

11.4. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 04 meses para defeitos de fabricação.

11.5. A entrega do objeto licitado será nos locais indicados pelo solicitante, dentro dos limites da sede do Município.

11.6. Os materiais que permanecerem com defeitos após a execução dos serviços, fora das medidas e padrões solicitados ou outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o contratado providencie sua manutenção, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução da ata de registro de preços, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da ata de registro de preços.

§1º - Pela Secretaria Municipal de Educação, fica nomeada a servidora **ANA FALQUETO FAVARATO**, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituta, a servidora **IZABELA AMARAL DOS ANJOS**, designados pela Portaria nº 001/2025, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 14/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

13.1.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente 34947914-0, da Agência 0001, Banco Nubank Pagamentos S.A (260).

13.2. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

14. PENALIDADES

14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2025 - fls. 15/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

16. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itamaraju como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju (BA), 21 de janeiro de 2026.

ROBERLAN ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SIRLENE APARECIDA FERREIRA DA
SILVA:59497238568
Assinado de forma digital por
SIRLENE APARECIDA FERREIRA DA
SILVA:59497238568
Dados: 2026.01.21 10:02:09
-03'00'

FABRICATTO CONFECÇÃO DE ROUPAS E EPI LTDA
CNPJ nº 47.353.382/0001-09